



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Estreito/MA possui a necessidade de acompanhar, controlar e fiscalizar adequadamente as obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade. Considerando a ausência ou insuficiência de equipe técnica especializada no quadro funcional, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, com apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras.

A medida visa garantir a execução eficiente, segura e em conformidade com normas técnicas, projetos e legislações vigentes, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a contratação dos serviços e detalhar os requisitos técnicos necessários, os benefícios esperados e o impacto positivo que a comunicação digital e a visibilidade pública das ações legislativas terão para a Câmara Municipal de Estreito e a sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro no CREA/CAU;
- Comprovar experiência em serviços similares;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada (engenheiro civil e/ou correlatos);
- Emitir relatórios técnicos periódicos;
- Realizar fiscalização, medições e acompanhamento das obras;
- Atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada por período determinado 09 (meses), considerando a demanda contínua de acompanhamento das obras em andamento e futuras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta por servidores: inviável pela ausência de equipe técnica suficiente;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- Contratação temporária de profissional: limitada quanto à abrangência e responsabilidade técnica;
- Contratação de empresa especializada: alternativa mais adequada, garantindo equipe multidisciplinar, experiência e suporte técnico contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será definido mediante pesquisa de preços de mercado, observando contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	09	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia da Câmara municipal de Estreito - MA.		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia consultiva para:

- Apoio ao gerenciamento de obras;
- Supervisão técnica;
- Fiscalização de execução;
- Validação de medições;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Apoio na prestação de contas e controle contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de integração das atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização, o que exige responsabilidade técnica unificada e coordenação centralizada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhor controle e qualidade das obras públicas;
- Redução de riscos de falhas técnicas;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- Conformidade com normas técnicas e legais;
- Transparência na execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está diretamente relacionada às obras de engenharia em execução ou planejadas pela Câmara Municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá orientar e fiscalizar o cumprimento de normas ambientais aplicáveis às obras, minimizando impactos e garantindo sustentabilidade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação é viável técnica e economicamente, sendo a solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Estreito/MA.

13. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva é essencial para assegurar a adequada execução, fiscalização e gerenciamento das obras públicas, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

Estreito/MA, 30 de março de 2026.

AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro